

# ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA

## CLASSE ÚNICA DE COTAS DO YVY CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 59.046.429/0001-62

Código ISIN das Cotas: BR0N6RCTF005

Código de Negociação das Cotas na B3: 5976225UN1

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2025/024, em 03 de fevereiro de 2025, concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)

Nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160, o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de coordenador líder da Oferta e administrador (“**Coordenador Líder**” ou “**Administrador**”) do **YVY CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**, fundo de investimento financeiro em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura, inscrito no sob o nº 59.046.429/0001-62 (“**Fundo**”), e a **YVY CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 8º andar, CEP 04534-004, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 51.233.251/0001-57, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 21.311, de 10 de outubro de 2023, na qualidade de gestor da carteira do Fundo (“**Gestor**” e, quando em conjunto com o Administrador e a Classe, os “**Ofertantes**”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária da 1ª (primeira) emissão de cotas da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO YVY CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“**Classe**”, “**Primeira Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, para distribuição de, inicialmente, 4.000.000 (quatro milhões) de cotas (“**Cotas**”), sem considerar o Lote Adicional (conforme abaixo definido), em série única, nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), que inclui o custo relativo à distribuição das Cotas de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) (“**Preço de Emissão**”), perfazendo o montante inicial de (“**Montante Inicial da Oferta**”):

**R\$ 400.000.000,00**

(quatrocentos milhões de reais)

As Cotas serão objeto de oferta pública primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, desde que isentos de recolhimentos de imposto de renda na fonte, ou sujeitos à alíquota de 0% (zero por cento), quando da amortização de cotas, nos termos da Lei nº 12.431 e/ou da legislação específica aplicável ao cotista (“**Investidores**”), a qual foi submetida ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, e distribuídas pelo Coordenador Líder, podendo contar com a participação de determinadas sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, convidadas pelo Coordenador Líder para auxiliar na distribuição das Cotas junto aos Investidores, as quais deverão celebrar junto ao Coordenador Líder termos específicos de adesão ao contrato de distribuição.

O Fundo poderá, a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, optar por emitir um lote adicional de Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 (“**Lote Adicional**”), ou seja, em até R\$ R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), equivalente a 1.000.000 (um milhão) de Cotas (“**Cotas do Lote Adicional**”), de forma que a quantidade total poderá ser de até 5.000.000 (cinco milhões) Cotas, equivalente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão ofertadas nas mesmas condições, preço e características das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta, sendo que a colocação das Cotas do Lote Adicional também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a liderança do Coordenador Líder. As Cotas oriundas do exercício do Lote Adicional, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que, nesse caso, a Oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo 500.000 (quinhentas mil) Cotas, perfazendo um montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial das

Cotas da Primeira Emissão e nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão: **(a)** não condicionar a sua subscrição à colocação de qualquer montante de Cotas; **(b)** condicionar a sua subscrição à colocação do Montante Inicial da Oferta; ou **(c)** condicionar a sua subscrição à proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término do Período de Subscrição e o Montante Inicial da Oferta.

No caso da alínea (c) do parágrafo acima, o Investidor deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber: **(a)** a totalidade das Cotas da Primeira Emissão objeto do Pedido de Subscrição, conforme o caso; ou **(b)** a quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da Primeira Emissão efetivamente distribuídas e o Montante Inicial da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas da Primeira Emissão objeto deste Pedido de Subscrição.

As Cotas serão depositadas **(a)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3” e “MDA”**, respectivamente); e **(b)** para negociação no mercado secundário de balcão, por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente. O Gestor poderá, a qualquer momento dentro do período de 5 (cinco) anos contados da data de primeira integralização de Cotas (“**Data Limite de Migração**”), notificar o Administrador para que ocorra a alteração do mercado de negociação das Cotas para a bolsa de valores administrada pela B3. Caso não ocorra a migração do ambiente de negociação até a Data Limite de Migração, o Administrador deverá iniciar automaticamente o processo de liquidação do Fundo e da Classe, o qual deverá ser concluído em até 2 (dois) anos contados da Data Limite de Migração.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no regulamento vigente do Fundo (“**Regulamento**”).

## 1. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1) (2)</sup>
1	Protocolo do Registro da Oferta na CVM	03/02/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início	03/02/2025
3	Início das apresentações a potenciais Investidores	03/02/2025
4	Início do Período de Subscrição	03/02/2025
5	Data do 1º Procedimento de Alocação <sup>(4)</sup>	28/02/2025
6	Data da 1ª Liquidação da Oferta <sup>(3) (4)</sup>	06/03/2025
7	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	01/08/2025

<sup>(1)</sup> As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM.

<sup>(2)</sup> Nos casos de oferta registrada pelo “rito automático”, tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, pode ocorrer durante o prazo de distribuição das Cotas ou, ainda, após finalizada a Oferta, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade de a CVM requerer maiores esclarecimentos sobre a Oferta durante o prazo de distribuição, optando por suspender o prazo da Oferta.

<sup>(3)</sup> A integralização das Cotas ocorrerá na data de Liquidação da Oferta, à vista, em moeda corrente nacional. Caso, na data de Liquidação da Oferta, as Cotas inscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores da Oferta, a integralização das Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador até o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente subsequente à data de Liquidação da Oferta.

<sup>(4)</sup> Após a Data da 1ª Liquidação da oferta, poderão ser realizadas novos Procedimentos de Alocação em datas a serem definidas pelo Coordenador Líder com liquidação no 2º (segundo) Dia Útil subsequente.

## 2. DIVULGAÇÃO DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA

Maiores esclarecimentos a respeito da distribuição da Oferta, podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder, ao Administrador, ao Gestor ou à CVM, nos endereços indicados abaixo.

### **Administrador e Coordenador Líder**

**Website:** [www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria](http://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria) (neste website, no campo “Fundos de Investimentos Administrados e/ou distribuídos pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, acessar a barra “Pesquisar” e procurar por “**YVY CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**” e, então, selecionar a opção desejada);

### **Gestor**

**Website:** [www.yvy.capital/YVYQ11](http://www.yvy.capital/YVYQ11) (neste website, landing page, rolar para baixo, buscar botões direcionadores a opção desejada.)

## **CVM**

**Website:** [www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br) (neste *website* acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas Públicas de Distribuição”, clicar em “Consulta Detalhada de Oferta Pública”, preencher o campo “Emissor” com “Classe Única de Cotas do YvY Capital II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada”, e, então, clicar em “Anúncio de Início” ou a opção desejada); ou <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (na página principal, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, “Fundos de Investimento” clicar em “Fundos registrados”, buscar por e acessar “Classe Única de Cotas do YvY Capital II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada”. Selecione “aqui” para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, localizar o “Anúncio de Início” ou a opção desejada).

### **3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DA EMISSÃO DISTRIBUÍDAS.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO.**

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO, AS COTAS E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO ADMINISTRADOR, GESTOR, COORDENADOR LÍDER E/OU CVM, POR MEIO DOS ENDEREÇOS INDICADOS NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.



**ADMINISTRADOR E  
COORDENADOR LÍDER**



**GESTOR**

